



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Interna -

PROGRAMA DE AUDITORIA

Auditoria nº. 006/2022
1. Setor Administrativo a ser Auditado: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS
2. Objetivo: Verificar o cumprimento dos principais requisitos e elementos que devem compor o portal da transparência da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.
3. Escopo: A presente Auditoria tem por escopo a análise do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011), bem como demais normas pertinentes a matéria.
4. Tipo de Auditoria: Auditoria de Conformidade.
5. Período da Auditoria: 03 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.
6. Responsável Técnico pela Auditoria: Alexssander Freitas do Espírito Santo
7. Questões de Auditoria: O portal da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS possui todos os requisitos e elementos obrigatórios exigidos pela legislação pertinentes (Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Complementar nº. 131/2009), bem como outras aplicáveis?
7.1.1. Informações Requeridas/Fontes de Informação: As informações requeridas serão coletadas diretamente do site oficial da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS (www.portomurtinho.ms.leg.br) e site da transparência contratado: https://web.qualitysistemas.com.br/portal/transparencia_publica/camara_municipal_de_porto_murtinho , bem como outros meios aplicáveis, como entrevistas e observações junto aos órgãos responsáveis.
7.1.2. Legislação aplicável: I – Constituição Federal de 1988; II – Lei Federal nº. 13.460/2017 (Lei dos Direitos do(a) Usuário(a) do Serviço Público; III – Lei Complementar Municipal nº. 071/2022 (Estrutura org. Câmara Porto Murtinho); IV – Lei Complementar Federal nº. 131/2009 (Lei da Transparência Pública); V – Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); VI – Lei Federal nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); VII – Lei Federal nº. 14.129/2021 (Lei do Governo Digital); VIII – Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). IX – EBT (Escala Brasil Transparente) da CGU.
7.1.3. Descrição dos Procedimentos: a) Preliminarmente serão realizados levantamentos sobre as boas práticas de gestão da transparência (ativa e passiva) na Administração Pública, como o proposto na EBT (Escala Brasil Transparente) da Controladoria Geral da União (CGU).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Controladoria Interna –

b) Posteriormente serão verificados conforme metodologia disponível nos critérios do checklist disponibilizado na EBT (CGU).

c) Diante dos resultados auferidos na Escala Brasil Transparente (EBT) serão propostas recomendações aos respectivos achados de auditoria.

7.1.4. Técnicas de Auditoria:

Análise documental, aplicação de checklist (EBT) da CGU, observações e entrevistas.

7.1.5. Possíveis Achados:

- Cumprimento parcial dos itens que compõe o portal da transparência;
- Informações desatualizadas.